

Lei Complementar nº 171/2025

Altera o Piso Salarial Municipal de Categorias Específicas de Servidores Públicos do Município de Hulha Negra nas Leis Complementares 001/94 e 002/94

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado, no art. 11, da Lei complementar nº 001/94, o Piso Salarial Municipal – PMS, dos respectivos cargos: Servente; Operário; Vigia; Auxiliar de Mecânica; Pedreiro; Carpinteiro; Motorista; Operador de Máquina; Pintor; Auxiliar de Eletricista; Atendente de Farmácia e Tratorista; que passarão a ter a seguinte redação:

Cargos	Piso Municipal Salarial – PMS
SERVENTE	2,5
OPERÁRIO	2,5
VIGIA	2,5
CARPINTEIRO	3,0
PEDREIRO	3,0
AUXILIAR DE MECÂNICA	2,5
ATENDENTE DE FARMÁCIA	2,5
AUXILIAR DE ELETRICISTA	2,5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3,0
MOTORISTA	3,0
OPERADOR DE MÁQUINA	3,0
PINTOR	3,0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3,0
TRATORISTA	3,0

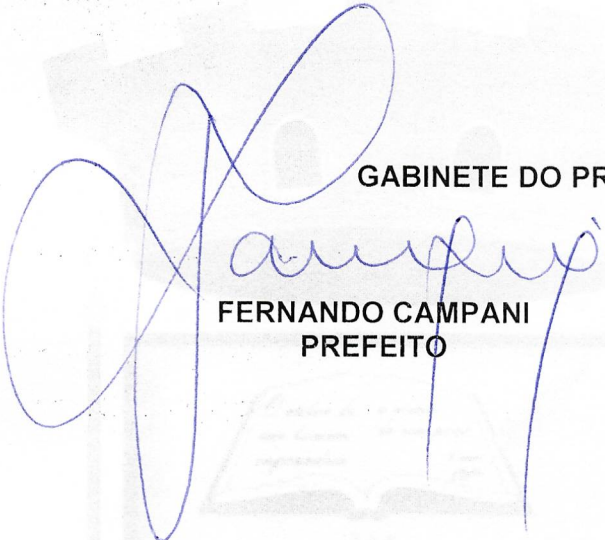
Art. 2º. Fica alterado, no art. 8º, da Lei Complementar nº 002/94, o Piso Salarial Municipal – PMS, do cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais que passará a ter a seguinte redação:

Cargo	Piso Municipal Salarial – PMS
MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	2,5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar 001/94 e na Lei Complementar 002/94 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 2025.



FERNANDO CAMPANI
PREFEITO